

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0311/78

INTERESSADO: FACULDADE DE ENGENHARIA DE BARRETOS

ASSUNTO : Relatório Anual de 1978

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 954/80 - CTG - APROVADO EM 11 / 6 / 80

COMUNICADO AO PLENO EM 18 / 06 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Engenharia, da Fundação Educacional de Barretos, apresentou ao Conselho Estadual de Educação exemplar do seu calendário escolar de 1978, capeado pelo ofício de 20 de fevereiro do mesmo ano.

Foi aprovado. O ano, letivo compunha-se de 190 dias de trabalho escolar efetivo, não incluindo os dias reservados a exames.

Com o ofício de 20 de abril de 1979, a Faculdade ofereceu o seu relatório anual de 1978. A Escola observou o prazo a que se refere a Deliberação CEE nº 29/75.

A Equipe Técnica de Orientação e Controle realizou diligências.

2. FUNDAMENTAÇÃO;

Voto do Relator: - Os autos do protocolado nos foram encaminhados há dias. Apreciaremos o relatório, tendo em vista a ordem de suas peças.

2.1 - Não houve alteração legal na Fundação, mantenedora da Faculdade.

2.2 - Permanece o mesmo o organograma administrativo apresentado em relatórios anteriores.

2.3 - Na relação dos servidores, não se pode distinguir quais os da Faculdade daqueles da Fundação. Essa relação de nomes e funções, além do Diretor, que é o professor Mario Basso, indica haver mais de um Vice-Diretor, com salários mensais de Cr\$ 9.000,00, e uma "Diretoria-Ciê." com Cr\$ 18.000,00 por mês.

2.4 - Os cursos são os de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, ambos reconhecidos. Há, por isso, ciclo básico, comum

aos cursos, com a duração de 2 anos. Há três, anos específicos para cada curso. O período letivo é anual.

2.5 - As cargas horárias dos cursos de Engenharia Civil e Engenharia Eletrica são, respectivamente, de 4.770 e 4.890 horas de aulas. A carga horária mínima, fixada pelo Conselho Federal de Educação, é de 3.600 horas de aulas, não incluídas nesse total as aulas de Estudo de Problemas Brasileiros e Educação Física. O relatório, das fls. 20 a 22, reuniu num só quadro os totais da carga horaria por disciplina e ano, incluindo Estudo de Problemas Brasileiros, com 60 horas de aula. Não obstante é bem de ver que os mínimos foram superados.

No entanto, a Faculdade, para o futuro (e a Equipe Técnica deverá divulgar a orientação), procurará relacionar, primeiro, as disciplinas resultantes das materias obrigatórias do currículo mínimo, e, a seguir, as complementares, todas elas com a respectiva carga horária; em seguida, será indicado o total por disciplina, série e curso. Complementando a relação, aparecerão Estudo de Problemas Brasileiros e Educação Física, cada qual com a sua carga horaria. Depois dessa distribuição, sera, mencionada a soma da carga horaria do curso e/das duas disciplinas, obrigatórias por leis específicas.

A Faculdade nao mencionou a duração de Educação Física; deve fazê-lo.

2.6 - A Equipe Técnica aceitou, como afeiçoados à Resolução-CFE nº 48/76, os currículos de ambos os cursos.

2.7 - Os mesmos os Departamentos e sua composição curricular. São chefiados por um professor eleito por seus pares.

2.8 - A Congregação reuniu-se por duas vezes, uma delas por ocasião da colação de grau. Noutra, entre os assuntos, discutiu-se a introdução de nova disciplina no currículo em um dos cursos. Foi introduzida?

Três foram as reuniões do Conselho Departamental (fl.43). Entre os assuntos debatidos, citam-se os relativos à alteração de carga horária de disciplina, sem menção do curso, a "cola" e a "abono de faltas de alunos".

O abono é possível, somente, quando houver lei expressa.

Portanto, deve a Faculdade precaver-se para não praticar excesso de competência.

O relatório é omissos acerca das reuniões dos Departamentos.

2.9 - Em 1978, era de 564 o número de alunos no ciclo básico; 235 alunos das três séries do curso de Engenharia Civil; 202 alunos no curso de Engenharia Elétrica. O total era pois de 983 alunos. A evasão escolar foi de 5%. O motivo maior da evasão escolar foi segundo a Faculdade, a distância entre a sua sede e o domicílio dos alunos.

2.10 - Reconhece a Faculdade que não há estágio para seus alunos (fl.10). Falha grave! A Resolução-CFE nº 48/76, art 15, determina que haja estágio supervisionado de, pelo menos, 30 horas. Não basta os alunos procurarem empresas para estagiar. O estágio é uma atividade sob organização e controle exercido pela Faculdade. Deverá haver, por isso, a regulamentação do estágio.

2.11 - Em 1978, graduaram-se 56 alunos no curso de Engenharia Civil, e 45 no de Engenharia Elétrica. Esclarece a Faculdade que a maioria permanece no interior do Estado.

2.12 - Informa a Faculdade que os dias letivos programados foram cumpridos, acima do mínimo de 180 dias de trabalho efetivo, não incluindo os dias destinados a exames, e que os programas foram desenvolvidos. A Faculdade adianta que avalia a execução dos programas por meio de cronogramas com todos os conteúdos programáticos anotados (fl.10).

2.13 - Não houve pesquisa, nem produção de trabalho científico (fl.10).

2.14 - Além da Faculdade de Engenharia, a Fundação mantém a Faculdade de Ciências. O balanço contábil apresentado e o da Fundação, sem destaque em relação às Faculdades, quanto a receita e despesas. A situação financeira da Fundação é positiva (fls. 16 a 19).

2.15 - As atividades do Diretório Acadêmico foram as de rotina.

Com as ressalvas expressas, o relatório poderá ser aprovado.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se, para fins de fiscalização, nos termos deste Parecer, o relatório de 1978 da Faculdade de Engenharia, da Fundação Educacional de Barretos, sem prejuízo de verificações que se fizerem necessárias.

Sao Paulo, 23 de maio de 1980

a) Cons. Alpínoo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 11.6.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente